

RDT

REVISTA DO DIREITO TRABALHISTA

ANO 18 - Nº 11 - NOVEMBRO DE 2012 REPOSITÓRIO AUTORIZADO DE JURISPRUDÊNCIA DO TST (REGISTRO Nº 13/98)



EDITORA
CONSULEX

COMENTÁRIOS ÀS SÚMULAS DO TST
NºS 6, 10, 244, 277 E 369

José Alberto Couto Maciel

SEGURO-DESEMPREGO
Almir Pazzianotto Pinto

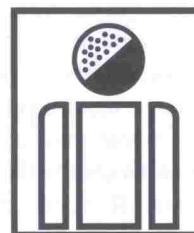
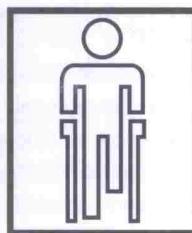
ISSN 1519-8057
9 771519 805004
11



**RELAÇÃO DE TRABALHO ENTRE O EMPRESÁRIO
E A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**
A INEFICÁCIA DA RESERVA DE MERCADO

REPOSITÓRIO AUTORIZADO DA JURISPRUDÊNCIA DO TST SOB N° 13/97, DE 13.05.97

Matéria de Capa



**RELAÇÃO DE TRABALHO
ENTRE O EMPRESÁRIO E A PESSOA
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA**
A ineficácia da reserva de mercado

Na Matéria de Capa deste mês, Márcia Aparecida de Freitas e Edson Saldiva Jordão Junior, integrantes do Grupo de Estudos Avançados do Complexo Educacional Damásio de Jesus, analisam a relação de trabalho existente entre o empresário e a pessoa portadora de deficiência, enfocando, principalmente, o papel do Estado como seu mediador. Após profícuo estudo acerca da Teoria da Justiça de John Rawls, utilizada como embasamento para a compreensão dos direitos e garantias individuais, os articulistas se debruçam sobre as normas constitucionais referentes aos direitos e garantias das pessoas portadoras de deficiência e concluem: "sendo impossível erradicar as desigualdades entre as pessoas, o sistema institucional deve prever mecanismos suficientes para o equilíbrio das deficiências e desigualdades, de modo que estes se voltem em benefício da própria sociedade". E salientam, ao final: "a ineficácia das normas que asseguram os direitos das pessoas portadoras de deficiência não é responsabilidade exclusiva do empresário, uma vez que as associações e o Ministério Público devem perseguir a efetividade social da norma exigindo da Administração Pública a organização de cursos de qualificação profissional para as pessoas portadoras de deficiência".

(Página 4)

AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO
Auto de infração: modelos

A Portaria nº 1.725, de 19.10.12, do Ministério da Previdência Social, publicada no DOU de 22.10.12, aprova os modelos de formulário de Auto de Infração para uso pela Auditoria-Fiscal do Trabalho.

(Página 32)

Seções

ATUALIDADES	2	DICAS PROCESSUAIS.....	24
DESTAQUE	3	PONTO DE VISTA	29
MATÉRIA DE CAPA	4	INDICADORES.....	31
ENFOQUE	10	LEGISLAÇÃO	32
CONJUNTURA	13	ACORDÃOS NA INTEGRA.....	35
FICHÁRIO JURÍDICO	16	EMENTÁRIO.....	40
DOUTRINA.....	18	ÍNDICE ACUMULADO	59

Atualização da Legislação

ABONO SALARIAL

Exercício 2012/2013: disciplinamento – alteração

- Resolução MTE nº 701/12 32

AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

Auto de infração: modelos

- Portaria MTE nº 1.725/12 32

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Valor médio: setembro/2012

- Portaria MPS nº 466/12 33

SINDICATOS

Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES: inclusão – alteração

- Portaria MTE nº 1.641/12 33

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST)

Recursos internos: autuação – obrigatoriedade

- Ato TST nº 713/12 34

Acórdãos na Integra

• TST

Relação de emprego – Faxineira..... 35

• TRT 3ª Região

Gestante – Indenização substitutiva:

Estabilidade..... 38